



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 0402.01/2025 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.01/2025 - CMC

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de organização, ornamentação, estrutura geral de desmontáveis, sonorização, climatização ambiente, equipe de apoio e produção para realização de 10 Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Crato-CE
  - 1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

	LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Sonorização de médio porte ambiente com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) microfones sem fios para os edis e equipe de apoio (cerimonialista). Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	10.0	Dia
specifica equipe	ação: Sonorização de médio porte ambiente com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) mico de apoio (cerimonialista). Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das	ofones sem fic sessões.	os para os edis
2	Climatizadores evaporativo a base d'água de 20.000 metros cúbicos de vazão a serem distribuídos no local das sessões. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	10.0	Dia
essões.	ação: Climatizadores evaporativo a base d'água de 20.000 metros cúbicos de vazão a ser Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	em distribuído	s no local das
3	Equipe de apoio logístico (técnico de som e serviços de capatazia) os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados.	10.0	Dia
specificate	ação: Equipe de apoio logístico (técnico de som e serviços de capatazia) os profissi ente uniformizados.	onais devem	apresentar-se
4	Serviços de ornamentação e estrutura geral de desmontáveis, compreendendo Backdrop medindo 3 x 2,9 metros, Pórtico metálico medindo 2 metros de altura e testeira medindo 1 x 3 metros na cor azul. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	10.0	Dia
órtico n	ação: Serviços de ornamentação e estrutura geral de desmontáveis, compreendendo Backd netálico medindo 2 metros de altura e testeira medindo 1 x 3 metros na cor azul. Com agem para os locais das sessões.	rop medindo 3 deslocamento	x 2,9 metros , montagem

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 61.383,30 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

Palácio

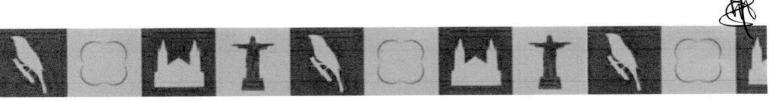
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

**ERICO** MATHEUS BRITO DUARTE:0166 380 Dados: 2025.02

Assinado de forma digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Cent8610380 Crato - CE







3. CONTRATAÇÃO

### **IUSTIFICATIVA**

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de organização, ornamentação, estrutura geral de desmontáveis, sonorização, climatização ambiente, equipe de apoio e produção para a realização de 10 Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Crato-CE, considerando que o Plenário da Câmara encontra-se em reforma.1. Necessidade da ContrataçãoA realização das sessões itinerantes visa garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, assegurando que os debates, votações e demais atividades parlamentares ocorram regularmente, sem prejuízo ao funcionamento do Poder Legislativo e à participação da população. Diante da impossibilidade de uso do plenário oficial, faz-se necessária a realização das sessões em locais alternativos, distribuídos em diferentes regiões do município, conforme o seguinte cronograma:10 e 11/02/2025 - Distrito de Ponta da Serra17 e 18/02/2025 - Distrito de Santa Fé24 e 25/02/2025 - Bairro Seminário10 e 11/03/2025 - Bairro Muriti17 e 18/03/2025 - Bairro Vila Alta2. Serviços Necessários A complexidade da realização das sessões fora do ambiente legislativo convencional exige a contratação de uma empresa especializada para garantir a infraestrutura adequada, incluindo: Montagem de estrutura desmontável para acomodação dos vereadores, servidores e público; Serviços de sonorização, garantindo a comunicação eficiente durante as sessões; Climatização do ambiente para proporcionar conforto aos participantes; Ornamentação e adequação do espaço à identidade institucional da Câmara Municipal; Equipe de apoio para montagem, desmontagem e organização do evento; Produção e suporte técnico para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e a logística do evento.3. Justificativa Técnica e LegalA realização dessas sessões itinerantes demanda serviços técnicos e especializados, inviáveis de serem executados diretamente pela equipe da Câmara Municipal, tornando necessária a contratação de empresa com experiência e qualificação para atender a essas exigências. Além disso, a contratação assegura a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, garantindo que todas as sessões ocorram de forma organizada, sem prejuízo às atividades parlamentares e com acesso adequado para a população.4. ConclusãoDiante da reforma do Plenário da Câmara Municipal de Crato-CE e da necessidade de manter a realização das sessões legislativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer a infraestrutura e os serviços necessários. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos trabalhos legislativos, a participação da comunidade e a manutenção da transparência e eficiência do Poder Legislativo Municipal.

# 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

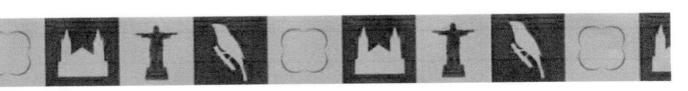
Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

**FRICO** MATHEUS BRITO

63610380

digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610 DUARTE:016 380 Dados: 2025.02.04







que envolva valores contratação inferiores a R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

 $(\ldots)$ 

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

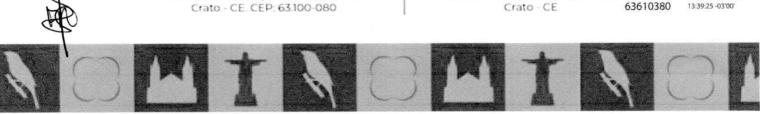
Palacio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro

**ERICO MATHEUS BRITO** 

digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, CentroDUARTE:016 Dados: 2025.02.04







## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

Mediante termo, os serviços 5.1.2.1. serão PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal do Crato para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do servico.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal do Crato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução:
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

**ERICO** MATHEUS

digital por ERICO MATHEUS BRITO BRITO DUARTE:01663610







6.1.5. Aplicar à

CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização:
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços:
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proeito Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual:
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

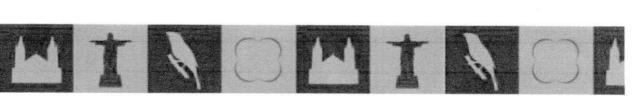
**MATHEUS** BRITO

**ERICO** 

digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610 DUARTE:01 380 Dados: 2025.02.04

Assinado de forma

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centr 663610380 13:41:32-03:00 Crato - CE







7.1.6. Propiciar todos

os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução

Palácio

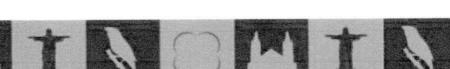
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080 Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

ERICO AS MATHEUS MM BRITO DI DUARTE:016

63610380

Assinado de forma digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:01663610 380 Dados: 2025.02.04







em conexão com ele, do objeto ou ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos

sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os

seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

**FRICO** MATHEUS BRITO

MATHEUS BRITO DUARTE:01663610 DUARTE:0166 380 Dados: 2025.02.04

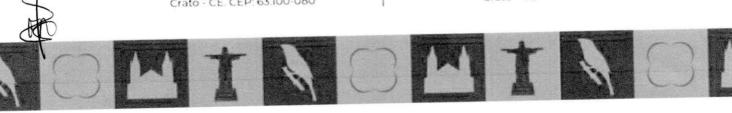
13:42:17 -03'00'

Assinado de forma

digital por ERICO

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centr<sup>3</sup>610380 Crato - CE

Anexo







- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

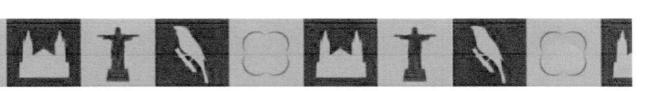
Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080 Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE ERICO AS MATHEUS di MRITO DI DUARTE:016 DI

63610380

Assinado de forma digital por ERICO MATHEUS BRITO DUARTE:016636103 80 Dados: 2025.02.04





centesimos por cento) por dia de atraso, ha exe servicos, caiculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o de 9.9% (nove virgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) des

12.23. Multo de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) días;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sancões:

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do servico, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

#### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade

Palácio

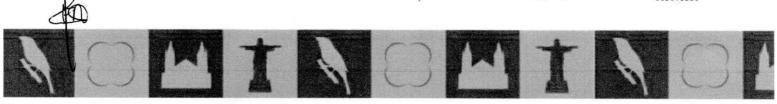
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

**ERICO** MATHEUS digital por ER MATHEUS BRI BRITO

DUARTE:01 380 Dados: 2025.02.04 663610380 13:43:06-03'0







ambiental de

acordo com o art. 225

da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos servicos.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orcamento Municipal do Crato. na classificação 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 23.366,70 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 10.433,30 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)33903959 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 20.433,30 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos): .

Crato/CE, --

RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**ERICO MATHEUS** 

BRITO

Assinado de forma digital por **ERICO MATHEUS BRITO** DUARTE:01663610380

DUARTE:01663610380 Dados: 2025.02.04 13:43:26 -03'00'

**ERICO MATHEUS BRITO DUARTE** ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro Crato - CE

